

EDITAL Nº 17/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Resolução nº 029/2020 do Conselho Universitário, torna público o presente edital **para seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas de extensão** referente à Política de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Política de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), tem por finalidade promover a atuação e cooperação entre professores e estudantes nas atividades de extensão, colaborando para a transformação social e democratização do conhecimento.

1.2. Os projetos de extensão são caracterizados por um conjunto de atividades programadas de modo processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivos específicos e prazos determinados.

2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1. Poderão submeter propostas de extensão:

a) Professores efetivos da UEA, na condição de Professor Extensionista Orientador, aquele com participação permanente no projeto, sendo responsável pela sua coordenação ou subcoordenação e orientação dos estudantes;

b) Gerentes de Núcleos de Ensino Superior (NES) da UEA, onde não há cursos de oferta regular, portanto, docente efetivo do quadro da UEA;

c) Coordenadores de Cursos de Graduação Modulares ou mediados por tecnologia, desde que o projeto proposto contemple estudantes oriundos do NES no qual o curso é realizado.

2.2. Serão considerados projetos de extensão propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada com a participação de estudantes matriculados a partir do primeiro semestre de curso de graduação presencial da UEA.

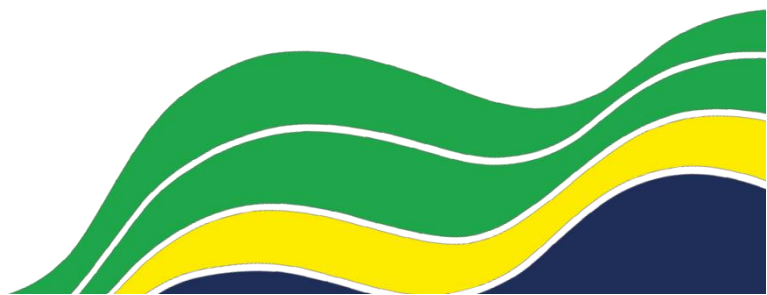
2.3. Os projetos deverão apresentar viabilidade técnica, informando na metodologia os recursos que serão utilizados, o público-alvo a ser beneficiado, o processo de avaliação do desempenho e a área de atuação na extensão, quais sejam: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.

2.4. Os projetos de extensão com atividades realizadas nas dependências da UEA deverão apresentar documento que comprove a anuência da Direção da Unidade Acadêmica, sobre as atividades a serem desenvolvidas (Anexo 1).

2.5. Com intuito de apoiar o desenvolvimento dos projetos de extensão, cada proposta poderá indicar no SISPROJ – Sistema de Projetos 01 (um) estudante bolsista.

2.6. Serão disponibilizadas até 140 (cento e quarenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

2.7. Os projetos aprovados serão contemplados com bolsa obedecendo-se ao limite do número de bolsas destinadas e dentro da ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:



Unidade Acadêmica	Bolsas
Escola de Direito (ED) Escola Superior de Ciências Sociais (ESO) Escola Normal Superior (ENS) Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT) Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA) Escola Superior de Tecnologia (EST)	70
Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT) Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP) Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB) Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST) Centro de Estudos Superiores de Lábrea (CESL) Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC) Núcleos de Ensino Superior	70
TOTAL DE PROJETOS	140

2.8. Quando a quantidade de projetos aprovados no grupo de Unidades Acadêmicas for menor que o número de bolsas disponibilizadas, as bolsas remanescentes retornarão para a PROEX e serão destinadas a outras ações da Política de Extensão, conforme as necessidades e demandas recorrentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1. A submissão dos projetos deverá ser realizada, **exclusivamente**, no SISPROJ, no período de **28/04/2021 a 07/05/2021** pelo proponente do projeto, por meio do endereço eletrônico <https://xproj2.uea.edu.br/>.

3.2. No ato da submissão o proponente fará o *Upload* do arquivo com o Projeto de Extensão, em formato PDF, e incluirá os participantes no próprio SISPROJ, indicando seus respectivos perfis (bolsistas, voluntários, subcoordenador). O arquivo *template* para o Projeto está disponível no mesmo link edital (Anexo 2).

3.2.1. No caso de voluntários que não sejam estudantes da UEA, é necessário que o coordenador do projeto encaminhe, para o endereço eletrônico extensao@uea.edu.br, planilha em Excel contendo o nome completo, CPF, *E-mail* e telefone do participante.

3.3. A inserção da documentação referente ao bolsista deverá ser realizada no SISPROJ logo após a divulgação do 'Resultado Final' do Edital, caso contrário, ocorrerá atraso na implementação da bolsa e realização do pagamento do bolsista.

3.4. Não será validada a submissão de propostas cujos participantes (coordenador, subcoordenador ou estudantes) estejam em débito com a PROEX, em relação à frequência ou entrega de relatórios das atividades realizadas, ou qualquer outra inadimplência, sem a devida justificativa.

3.5. Em hipótese alguma será aceita proposta submetidas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos, após o recebimento da proposta no SISPROJ, **exceto** quando solicitado pelo Comitê Local de Extensão.

3.7. As situações previstas no item 3.6 poderão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, via *e-mail* (extensao@uea.edu.br).

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A análise da documentação das propostas, quanto ao cumprimento das exigências constantes no presente edital, será feita pela equipe da PROEX e tem caráter eliminatório.

4.2. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pelos Comitês Locais de Extensão que poderão ser assessorados por consultores convidados pela PROEX, com caráter eliminatório e classificatório.

4.3. Os projetos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório da pontuação da análise do projeto de extensão, utilizando os seguintes critérios:

Item	Questões/Temas considerados na Análise do Projeto de Extensão	Notas Atribuídas
1	Interação Dialógica; estimula-se o desenvolvimento de relações entre a Universidade e setores sociais é marcado pelo diálogo e troca de saberes, superando-se o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.	De 06 a 13
2	As ações propostas são voltadas para os interesses e necessidades (econômico, cultural e/ou ambiental) da maioria da população; São propiciadoras do desenvolvimento social, do aprimoramento das políticas públicas? Há múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e Sociedade ?	De 08 a 17
3	A participação do estudante está sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular? Há instrumentos para avaliação da participação do estudante? As ações propostas potencialmente contribuem para a formação acadêmica e profissional do estudante ?	De 08 a 17
4	Apresenta metodologias ativas , participativas que priorizam métodos de análise inovadores, a participação e dos sujeitos sociais envolvidos?	De 04 a 09
5	Interdisciplinaridade e interprofissionalidade. As ações buscam superar as dicotomias, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de extensão?	De 04 a 09
6	As atividades propostas estão coerentes com a duração do projeto? Há viabilidade de execução ?	De 04 a 09
7	Apresenta coerência entre os objetivos propostos e as condições disponíveis: infraestrutura , equipamentos e recursos humanos adequados para as ações previstas?	De 06 a 13
8	As ações propostas vinculam o processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento? Articulam-se Ensino, Pesquisa e Extensão.	De 06 a 13
Total = Mínimo 46 pontos; Máximo 100 pontos		

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Caso ocorra a necessidade de desempate entre as propostas aprovadas, adotar-se-á como critérios, sucessivamente, maior nota atribuída nos seguintes itens:

- a) Item 2 – Relação Universidade e Sociedade;
- b) Item 4 – Impacto positivo na Formação do Estudante; e,
- c) Item 8 – Articulação com o Ensino e/ou a Pesquisa.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas de projeto de extensão poderão ser desclassificadas quando:

- a) As submissões forem fora do período determinado no cronograma deste Edital;
- b) As submissões não forem feitas no SISPROJ, no endereço indicado, conforme determinação deste Edital;
- c) O proponente ou qualquer membro da equipe do projeto estiver inadimplente com a PROEX.

7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos de extensão submetidos a este edital serão analisados pelo Comitê Local de Extensão, sendo aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos, todavia para concessão de bolsa será respeitada a classificação na ordem decrescente de pontuação, conforme a distribuição por grupo de unidades acadêmicas (item 2.7).

7.2. Após a análise e seleção dos projetos pelo Comitê Local de Extensão, o resultado preliminar dos projetos aprovados será divulgado no Portal da UEA (www.uea.edu.br) e o parecer de todos os projetos submetidos estará disponível no SISPROJ.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser submetidos à PROEX via SISPROJ no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Compete aos Comitês Locais de Extensão a apreciação e o julgamento dos pedidos.

8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4. Os proponentes deverão estar cientes de que a classificação preliminar poderá sofrer alterações, considerando possível reclassificação de projetos após análise dos pedidos de reconsideração.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após análise dos pedidos de reconsideração, o resultado final dos projetos aprovados será divulgado no Portal da UEA (www.uea.edu.br).

9.2. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1. O pedido de cancelamento do projeto deverá ser dirigido à PROEX pelo coordenador do projeto através do e-mail extensao@uea.edu.br.

10.2. O projeto deverá ser retirado/excluído do SISPROJ.

10.3. Ao cancelar o projeto, em período anterior aos 06 (seis) primeiros meses, o coordenador, o subcoordenador, os bolsistas e os voluntários não receberão certificado.

10.4. Efetuado o cancelamento do projeto, o coordenador e os bolsistas serão considerados inadimplentes caso não apresentem:

- a) a devida justificativa encaminhada ao Comitê Local de Extensão e a PROEX;
- b) o relatório das atividades realizadas.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para implantação da bolsa, após a divulgação do resultado final deste Edital, o coordenador do projeto deverá inserir no SISPROJ os seguintes documentos do bolsista:

- a) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizado;
- b) Ficha de Cadastro do bolsista (Anexo 3);
- c) Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa assinado pelo estudante (Anexo 4); e,
- d) Cópia de RG, CPF e cartão do banco (Conta Corrente), preferencialmente, Banco Bradesco.

11.2. Para os voluntários não é necessária inserção de documentos.

12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO BOLSISTA

12.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UEA.

12.2. Não ser aluno finalista dos cursos de graduação.

12.3. Executar o projeto sob a supervisão do coordenador, conforme carga horária prevista no plano de trabalho, ou ainda segundo às atividades definidas pelo coordenador do projeto.

12.4. Informar até o último dia útil do mês, através do *e-mail* extensao@uea.edu.br, qualquer eventualidade em sua matrícula e dados bancários, quando houver.

12.4.1. Caso deixe de informar as eventuais situações à PROEX, em tempo hábil, o bolsista não terá direito a pagamento retroativo e a bolsa será paga no mês subsequente aos ajustes.

12.6. Entregar, ao final do 6º mês de início do projeto, um relatório parcial das atividades com os resultados até então alcançados.

12.7. Entregar relatório técnico final, no último mês de vigência do projeto, ou apresentá-lo sob a forma de Resumo Expandido respondendo aos objetivos propostos e obedecendo as normas ABNT, bem como sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim.

12.8. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação.

12.9. Cumprir com as obrigações junto ao curso e a PROEX participando, quando solicitado, de reuniões e ações institucionais.

12.10. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período.

12.11. A inobservância dos itens supracitados ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

13. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Justificativa do cancelamento (Anexo 5); e,
- b) Relatório final para encerramento do projeto (Anexo 6).

13.2. O pedido de cancelamento de bolsa e/ou substituição de bolsista (Anexo 5) deverá ser encaminhado à PROEX via *e-mail* extensao@uea.edu.br pelo coordenador do projeto.

13.3. A substituição do bolsista só poderá ocorrer até 09 (nove) meses a partir do início do projeto.

13.3.1. No caso de desistência ou impossibilidade do bolsista continuar, o projeto será encerrado.

14. DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

14.1. Selecionar 01 (um) bolsista e quantos voluntários for necessário para desenvolvimento do projeto.

14.2. Orientar os alunos bolsista e/ou voluntários no correto desenvolvimento do projeto.

14.3. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Extensão (CEXT) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.

14.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão.

14.5. Fiscalizar e zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.

14.6. Incluir no SISPROJ:

a) Após a divulgação do resultado final do edital, os documentos do bolsista;

b) Os Relatórios Semestral e Final das atividades desenvolvidas pelo bolsista (Anexo 6);

c) Registrar a frequência do aluno (bolsista e voluntário) até o último dia útil de cada mês, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa;

d) Demais informações pertinentes ao projeto.

14.7. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e demais aspectos de acompanhamento periódico do projeto de extensão.

14.8. Acompanhar a exposição do bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de extensão.

14.9. Incluir o nome do bolsista de extensão nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminário, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

14.10. Justificar por escrito o cancelamento da bolsa de extensão.

15. DO CRONOGRAMA

Atividades e Etapas	Datas importantes
Submissão on-line no SISPROJ com a inserção do projeto de extensão	28/04/2021 a 07/05/2021
Análise e seleção pelo Comitê Local de Extensão	10/05/2021 a 14/05/2021
Resultado preliminar	18/05/2021
Pedido de reconsideração	19/05/2021 e 20/05/2021
Resultado final	25/05/2021
Inserção on-line no SISPROJ dos documentos para implementação das bolsas	26/05/2021 a 03/06/2021
Implementação das bolsas e início das atividades	07/06/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento e aceitação, pelos participantes do projeto, das condições desse processo de seleção estabelecidas neste edital e das normas legais pertinentes, bem como instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O bolsista que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.



16.3. Ao final do projeto de extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido certificado ao coordenador, subcoordenador, bolsistas e voluntários do projeto mediante comprovação de frequência mensal e relatórios (parcial e final) registrados pelo coordenador no SISPROJ.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

